CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 419/2021

Autor: Vereador Marcelo Maia

Ementa: Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, que através do órgão estadual competente, realize o estudo de viabilidade técnica para a implantação de unidade fixa do Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, para atendimento e prestação de serviços públicos diversos, essenciais ao exercício da cidadania de todos os baianos, em uma área com um equipamento público subutilizado, a Central de Abastecimento - CEASA e o outro desativado, a antiga sede da Empresa Baiana de Alimentos - EBAL, localizada no bairro de Brotas, na Av. General Graça Lessa Ogunjá, local geograficamente estratégico da capital do Estado

Relator: Vereador Alexandre Aleluia.

Relatório:

A presente Proposição, submetida à análise da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final**, de autoria do Vereador Marcelo Maia, Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, que através do órgão estadual competente, realize o estudo de viabilidade técnica para a implantação de unidade fixa do Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, para atendimento e prestação de serviços públicos diversos, essenciais ao exercício da cidadania de todos os baianos, em uma área com um equipamento público subutilizado, a Central de Abastecimento - CEASA e o outro desativado, a antiga sede da Empresa Baiana de Alimentos - EBAL, localizada no bairro de Brotas, na Av. General Graça Lessa Ogunjá, local geograficamente estratégico da capital do Estado

Análise:

Trata-se de Proposição de Indicação com propósito compatível com interesse público e sem qualquer antinomia com a Constituição Federal e as demais leis do

ordenamento jurídico brasileiro. A presente minuta legislativa respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento interno da Câmara Municipal de Salvador.

Voto: Face ao exposto, opino pela **APROVAÇÃO** desta proposição.

Sala das Comissões, de de 2021.

Alexandre Aleluia

Presidente da CCJ